



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 520 /2013 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1459, de 24 de junho de 11, a qual institui a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 11, que formata o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

a Resolução SES/RS nº 408, de 27 de outubro de 11, que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução SES/RS nº 203, de 21 de maio de 2012, que traz as diretrizes dos Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS nº 660, de 28 de agosto de 2012, que os Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

o processo de nº 045041-2000/12-3, instruído com documentação de solicitação de Habilitação do Hospital de Estrela, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I;

a Resolução nº 207 da CIR da 16ª CRS, de 10 de julho de 2012, aprova o Plano de Trabalho do Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I, no Hospital Estrela do município de Estrela;

a Resolução nº 207 da CIR da 16ª CRS, de 10 de julho de 2012, igualmente cita o Hospital Estrela, como referência na assistência do Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I, para os 42 municípios da 16ª CRS, à seguir: Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Barros Cassal, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vila Nova, Fontoura Xavier, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Brésia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Revaldo, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Corrêa e Westfália;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de habilitação Estadual, o Hospital Estrela, do município de Estrela, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I.

Art. 2º - O dimensionamento do Ambulatório de Gestante de Alto Risco será de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado, considerando uma área de cobertura assistencial de 700 gestantes de alto risco/ano, computando 70 primeiras consultas/mês e 630 reconsultas/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - O Ambulatório de Gestante de Alto Risco do Hospital Estrela será cofinanciado através do tesouro do Estado do Rio Grande do Sul conforme Portaria SES/RS nº 660/12, no valor mensal de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS